



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 947/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para as associações, sindicatos, fundações e organizações legalmente constituídas e instaladas no Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/2.006.
DE 09 DE MAIO DE 2.006
DO**

PROJETO DE LEI N.º 007/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 007/2.006, “Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para as associações, sindicatos, fundações e organizações legalmente constituídas e instaladas no Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS,
em 09 de Maio de 2006.


Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


André Luis Bacala Ribeiro
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 006/2 006, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Maio de 2006.

Ofício n.º 093/06

Excelentíssima Senhora,

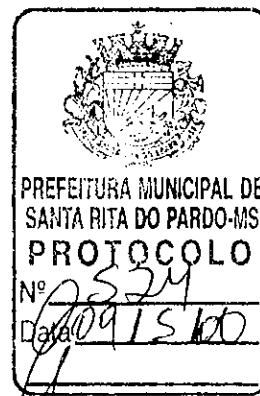
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os **Autógrafos de Lei n.ºs 005/06, 006/06 e 007/06, referente aos projetos de Lei n.ºs 006/06, 007/06 e 008/06** de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Cláudenide Ferreira de Freitas
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0324/2.006/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 28de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
José Milton de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2006.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 007/2006, "**Autoriza a realização de Cedência de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**", para apreciação e julgamento em regime de urgência Especial, por esta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 090/106

03/05/06

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 007/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para as associações, sindicatos, fundações e organizações legalmente constituídas e instaladas no Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 27 de abril de 2006.



Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GER/

N 090/06

03/05/06


Vlato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de lei que visa a possibilidade de cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionado do Executivo para associações, sindicatos, fundações e organizações legalmente constituídas e instaladas no Município de Santa Rita do Pardo – MS.

O projeto em epígrafe se sustenta e se fundamenta na manifesta necessidade de que os diversos órgãos suso referidos estão sitos e desempenham atividades nesta Municipalidade, necessitando de pessoal qualificado e perfeitamente integrado à rotina de trabalho e compromissados com a *res pública*, viabilizando o desempenho de suas atividades.

Outrossim, muitos dos Servidores Públicos desta Municipalidade estão cientes de sua participação no desenvolvimento desta Cidade, disponibilizando-se a colaborar com ditas instituições.

Ademais, o Poder Executivo visa sempre o aprimoramento do serviço público, vendo nessa oportunidade o caminho para a consecução dos objetivos e metas indispensáveis para o desenvolvimento do Município;

Portanto, pelas razões supra evidenciadas, encaminhamos o projeto de lei que em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douda análise desta E. Casa de Leis, votado em Regime de urgência Especial

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL